



**REPUBLICADO POR CONTER ERRO MATERIAL**

**DECRETO Nº 2.609 DE 05 DE JANEIRO DE 2016.**

*Regulamenta, no âmbito do Município, a escala de plantões de farmácias e/ou drogarias, nos domingos, feriados e horários após o encerramento da atividade comercial*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 229/92.

**D E C R E T A**

**Art. 1º** – Ficam regulamentados os plantões das Farmácias e Drogarias estabelecidas no âmbito do Município, conforme calendário anual, descrito no Anexo do presente.

§ 1º – Para fins deste Decreto, considerar-se-á horário de plantão os domingos, os feriados e o horário após o encerramento da atividade comercial.

§ 2º – O plantão será semanal, iniciando-se às 20 (vinte) horas do sábado e encerrando-se às 20 (vinte) horas do sábado seguinte.

§ 3º – O estabelecimento de plantão funcionará normalmente ou no regime de aviso, neste caso, devendo afixar em local visível, na fachada do estabelecimento, os telefones fixo e móvel para as chamadas de emergência, sob pena de se converter o regime de aviso em plantões presenciais, mediante permanência de 24 (vinte e quatro) horas, de funcionários no estabelecimento comercial.

§ 4º – O não funcionamento do serviço de plantão ora instituído poderá ser comunicado por meio de requerimento, dirigido ao Secretário Municipal de Saúde, que notificará a Farmácia e/ou Drogaria para que apresente defesa.

§ 5º – A inobservância dos plantões acarretará a exclusão do estabelecimento comercial do regime de plantão pelo período de 05 (cinco) anos.

§ 6º – Caberá à Secretaria Municipal de Saúde e às Farmácias e/ou Drogarias dar publicidade dos plantões; estas últimas, afixando na porta do estabelecimento comercial, de forma visível para o público, placa ou cartaz indicando o nome, endereço e telefones (fixo e móvel) do estabelecimento que estiver de plantão, na forma do art. 4º, da Lei Municipal nº 229/92.



**Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto**  
**Gabinete do Prefeito**

**Art. 2º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 05 de janeiro de 2016.



**JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES**  
Prefeito

**Alexandre Quintella Gama**  
Procurador Geral do Município

**Alcides Lopes Filho**  
Secretária Municipal de Saúde

**Carlos Ribeiro Rampini**  
Secretário de Agricultura, Abastecimento, Pesca,  
Indústria, Comércio e Expansão Econômica



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto  
Gabinete do Prefeito

ANEXO AO DECRETO Nº 2.609 DE 05 DE JANEIRO DE 2016.

PLANTÃO DAS FARMÁCIAS 2016

<u>JANEIRO</u>		<u>JULHO</u>	
01/01 sex	Casa do Genérico (Ano Novo)	03/07 dom	Estação do Vale
03/01 dom	Drogaria Baby	10/07 dom	Fonte da Saúde
10/01 dom	Franco Canto	17/07 dom	Farmácia Patrilu
17/01 dom	Estação do Vale	24/07 dom	Casa dos Genéricos
24/01 dom	Fonte da Saúde	31/07 dom	Drogaria Baby
31/01 dom	Farmácia Patrilu		
<u>FEVEREIRO</u>		<u>AGOSTO</u>	
07/02 dom	Casa dos Genéricos	07/08 dom	Franco Canto
09/02 ter	Drogaria Baby (Carnaval)	14/08 dom	Estação do Vale
14/02 dom	Franco Canto	15/08 seg	Fonte da Saúde (N.S.Glória)
21/02 dom	Estação do Vale	21/08 dom	Farmácia Patrilu
28/02 dom	Fonte da Saúde	28/08 dom	Casa dos Genéricos
<u>MARÇO</u>		<u>SETEMBRO</u>	
06/03 dom	Farmácia Patrilu	04/09 dom	Drogaria Baby
13/03 dom	Casa dos Genéricos	07/09 qua	Franco Canto (7 setembro)
19/03 sáb	Drogaria Baby (Dia de São José)	11/09 dom	Estação do Vale
20/03 dom	Franco Canto	18/09 dom	Fonte da Saúde
25/03 sex	Estação do Vale (Paixão)	25/09 dom	Farmácia Patrilu
27/03 dom	Fonte da Saúde		
<u>ABRIL</u>		<u>OUTUBRO</u>	
03/04 dom	Farmácia Patrilu	02/10 dom	Casa dos Genéricos
10/04 dom	Casa dos Genéricos	09/10 dom	Drogaria Baby
17/04 dom	Drogaria Baby	12/10 qua	Franco Canto (N.S Aparecida)
21/04 qui	Franco Canto (Tiradentes)	16/10 dom	Estação do Vale
23/04 sáb	Estação do Vale (São Jorge)	23/10 dom	Fonte da Saúde
24/04 dom	Fonte da Saúde	24/10 seg	Farmácia Patrilu (Comerciário)
		30/10 dom	Casa dos Genéricos
<u>MAIO</u>		<u>NOVEMBRO</u>	
01/05 dom	Farmácia Patrilu	02/11 qua	Drogaria Baby
08/05 dom	Casa dos Genéricos	06/11 dom	Franco Canto
15/05 dom	Drogaria Baby	13/11 dom	Estação do Vale
22/05 dom	Franco Canto	15/11 ter	Fonte da Saúde (Proc. Rep)
26/06 qui	Estação do Vale (Corpus Christi)	20/11 dom	Farmácia Patrilu
29/05 dom	Fonte da Saúde	27/11 dom	Casa dos Genéricos
<u>JUNHO</u>		<u>DEZEMBRO</u>	
05/06 dom	Farmácia Patrilu	04/12 dom	Drogaria Baby
12/06 dom	Casa dos Genéricos	11/12 dom	Franco Canto
19/05 dom	Drogaria Baby	15/12 qui	Estação do Vale (Aniv.Cidade)
26/06 dom	Franco Canto	18/12 dom	Fonte da Saúde
		25/12 dom	Farmácia Patrilu (Natal)



**Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto**  
**Gabinete do Prefeito**

